



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TIPO: Menor Preço por ITEM;

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica e/ou física do ramo pertinente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 29/01/2019, às 09:30 horas, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821 - Centro - Brasil Novo - CEP: 68.148-000. no horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, através do Pregoeiro Jozimar dos Santos Silva e Equipe de Apoio composta por: Zilda Cosin Silva e Jailson Carvalho de Sousa Junior, ambos instituídos pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2019 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica e/ou física, do ramo pertinente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Brasil Novo**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Brasil Novo**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



c) empresas/pessoas físicas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – PESSOA JURÍDICA

3.1.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Recebimento de Documentos, Anexo VIII
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX;

3.1.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.1.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.1.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticadas pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.2 – PESSOA FÍSICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;

3.2.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.2.3 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SEMED
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SEMED
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SEMED
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 – **PESSOA JURÍDICA:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 – **PESSOA FÍSICA:** A proposta deverá ser apresentada em papel A4 e nele faça constar todos os dados, tais como (nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, endereço completo, telefones, Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a)- orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo, motorista, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta será até o término de sua vigência;

d) prazo da locação dos veículos será em conformidade com cada item no Termo de Referência, Anexo I;

e) início das aulas será em 12/02/2019;

f) descrição e especificação claras e completas do bem a ser fornecido, inclusive informar placa, ano/modelo do veículo e nome completo do motorista que realizará a condução de acordo com as especificações (Anexo I).

g) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

h)- indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de identidade - RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa ou pessoa física que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- i)- conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- j) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- l) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- m) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.
- n) declaração de elaboração independente de proposta – Anexo IV;

5.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.4 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

6.1 – PESSOA JURÍDICA

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual – se houver;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão Negativa: Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da prefeitura Municipal de Brasil Novo;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.***

6.1.3 - Qualificação Técnica:

6.1.3.1 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante ou o motorista designado manteve ou mantém contrato para a prestação de serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade.

6.1.3.1.1 – Se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o sobredito atestado poderá ser expedido em nome do proprietário, para efeito de comprovação de Qualificação Técnica.

6.1.3.2 - Atestado de regularidade expedida pela Divisão de Suprimentos e Serviços (setor de licitações), comprovando que a licitante não possui nenhum tipo registro de desabone a conduta da empresa (processo administrativo julgado), poderá ser requerida de forma presencial no endereço da Prefeitura ou por meio eletrônico através do email: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br.

6.1.4 - Qualificação Econômica financeira:

a) cópia da Certidão Judicial Civil Negativa (Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patronal, Falência e Recuperação Judicial - Concordata).

6.1.5 – Documentos Complementares:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.1.5.1 - Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deverá estar em nome do licitante ou em processo de transferência (contrato de compra e venda ou instrumento equivalente – devidamente com firma reconhecida);

6.1.5.2 – Comprovação de vínculo do motorista através da cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente reconhecida em cartório competente (caso seja proprietário e motorista da empresa, o mesmo estará dispensado desta comprovação para a rota indicada na proposta de preços);

6.1.5.3 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima “D”, para o condutor do veículo;

6.1.3.4 - Documento comprobatório que o condutor não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, deverá ser expedido pelo órgão responsável (DETRAN).

6.1.5.5 - Cópia da Certidão de Antecedente Criminal para o condutor e proprietários do veículo, emitido pela Justiça Estadual e Polícia Civil;

6.2 – PESSOA FÍSICA

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) - Cópia da cédula de identidade;
- b) - Cópia do CPF;
- c) - Cópia do Título de Eleitor;

6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) – Certidão Negativa: Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Brasil Novo;
- d) - Certidão de Quitação Eleitoral.
- e) – Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- g) - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.2.3 - Qualificação Técnica:

6.2.3.1 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para a prestação de serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade.

6.2.3.2 - Atestado de regularidade expedida pela Divisão de Suprimentos e Serviços (setor de licitações), comprovando que a licitante não possui nenhum tipo registro de desabone a conduta da pessoa física (processo administrativo julgado), poderá ser requerida de forma presencial no endereço da Prefeitura ou por meio eletrônico através do email: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br.

6.2.4 - Qualificação Econômica financeira:

a) cópia da Certidão Judicial Civil Negativa (Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patronal, Falência e Recuperação Judicial - Concordata).

6.3.5 – Documentos Complementares:

6.3.5.1 - Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deverá estar em nome do licitante ou em processo de transferência (contrato de compra e venda ou instrumento equivalente – devidamente com firma reconhecida);

6.3.5.2 - Cópia do contrato de prestação de serviços para o motorista, caso não seja o proprietário do veículo, com assinatura reconhecida;

6.1.3.3 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima “D”, para o condutor do veículo;

6.1.3.4 - Documento comprobatório que o condutor não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, deverá ser expedido pelo órgão responsável (DETRAN).

6.1.3.5 - Cópia da Certidão de Antecedente Criminal para o condutor e proprietário do veículo, emitido pela Justiça Estadual e Polícia Civil;

6.3 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.4 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.12.3.1. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Site Oficial da Prefeitura Municipal de www.brasilnovo.pa.gov.br, no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as prestadoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A Divisão de Suprimentos e Serviços, convocará formalmente os prestadores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado, site oficial da prefeitura, e no quadro de avisos da Unidade GESTORA.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a prestadora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Divisão de Suprimentos e Serviços convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 027/2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 027/2017;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. A Divisão de Suprimentos e Serviços sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os prestadores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Brasil Novo/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 027/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

a) Fundo Municipal de Educação;

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preços;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a prestadora faltosa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta aA Divisão de Suprimentos e Serviços, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

10.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima A Divisão de Suprimentos e Serviços, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a Prestação de Serviços de Condução Escolar, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Divisão de Suprimentos e Serviços os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - A Divisão de Suprimentos e Serviços avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação do Estado, site da prefeitura e no quadro de avisos da Unidade GESTORA.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o prestador detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o prestador detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11.3.4 - Convocar os demais prestadores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Brasil Novo poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o prestador detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais prestadores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- A Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

12.3 - O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



13.2 - O Prestação de Serviços de Condução Escolar será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Brasil Novo/PA, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Controle Interno, localizada na Av. Castelo Branco nº 821 – Brasil Novo – Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo **GESTORA** da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



17.5.3 - MARCA/MODELO/ANO e o nome comercial;

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.
- i) Anexo IX: DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.
- j) Anexo X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo Xi: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOZIMAR DOS SANTOS SILVA designado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 005/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade GESTORA.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao prestador detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 027/2017.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 14 de janeiro de 2019.

MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, empresa e/ou pessoa física do ramo pertinente, para Prestação de Serviços de Condução Escolar, Zona Urbana e Rural do município de Brasil Novo.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente ao Condução Escolar no Município de Brasil Novo, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até as respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física, do ramo pertinente, especializada Prestação de Serviços de Condução Escolar, Zona Urbana e Rural do município de Brasil Novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	LOCALIDADE/PERCUSO - VICINAL DA 10 -CAMURIM	QTD/UND.
01	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 92 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 10. Saída: Casa do Sr. Valdir seguindo até à EMEF Santa Luzia INDO ATÉ A CABANAGEM e vice- versa.	18.400km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 10/12 - ESCOLA CABANAGEM	QTD/UND.
02	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009 (Traçado) com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 80 km/dia, (ida-e-vinda) vic. 10/12. Saída: Sr. Reny passando pela Escola Recanto Feliz, prossegue até Dona Faridy,	16.000km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	retorna a EMEF Recanto Feliz e vice- versa.	
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 10 -ARAMUM	QTD/UND.
03	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 55 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 10. Saída: casa da Sra. Maleni Feldhaus passando pela casa do Sr. Regis, seguindo até a EMEF Cabanagem e seguindo até a ladeira do Aramum, passando pela casa do Sr. Valmizão e vice-versa.	11.000km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL 10 – ENSINO MÉDIO	QTD/UND.
04	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 25 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 26 km/dia, (ida-e-vinda) Saindo do ARAMUM seguindo até a Pioneira vice e versa.	5.200km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 18 -CASA DO SR. SILVÃO AO KM 50	QTD/UND.
05	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009 (Traçado), com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 52 km/dia, da vicinal 18, ida-e-vinda. Saída: da casa do Sr. Silvão, com destino a EMEF Grande Esperança - km 50 e vice-versa.	10.400km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 13 -BEIRA-RIO XINGU A EMEF BRASIL NOVO	QTD/UND.
06	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 86 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 13. Saída: EMEF Santa Juliana, beira-rio Xingu e seguindo até Escola “Brasil Novo” e vice-versa.	17.200km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 14 -COMUNIDADE SANTA LUZIA	QTD/UND.
07	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 102 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 14. Saída: casa do Jorge, retornando ao ramal de interligação 14-16 indo até a casa do “Antônio da jaca” e retornando à vicinal 14 e seguindo ao ramal do Sr. Dedé retornando a vicinal 14 até Brasil Novo, e vice- versa.	20.400km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 16	QTD/UND.
08	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de	11.600km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 58 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 16. Saída: Morrinho, passando pela Agrovila 16 seguindo até Brasil Novo, nos turnos manhã e tarde, vice- versa	
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 17 –	QTD/UND.
9	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 30 km/dia,(ida e vinda) Agrovila Nova Floresta seguindo até a EMEF Grande Esperança, KM 50 vice e versa.	6.000km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 15 -PORTEIRA DO SR. LI	QTD/UND.
10	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 94 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 15. Saída: porteira do lote do Sr. “Waldemar” seguindo até à Rod. Transamazônica com destino à Brasil Novo e vice-versa	18.800km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 20 - RIOBEIRADÃO A EMEF BOM MENINO	QTD/UND.
11	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 100 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 20. Saída: Casa do Sr. Zé Antônio Calvi, seguindo até a guarita, passando o Pitinga e seguindo até a EMEF Bom Menino e vice- versa.	20.000km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 20 -RAMAL DO “ZEZINHO CEARENSE” E CRISTALINA	QTD/UND.
12	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 142 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 20. Saída: fazenda do Sr. Joel Sperotto passando pela entrada do ramal da Cristalina até a EMEF Santa Terezinha na Agrovila Duque de Caxias e vice-versa.	28.400km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 20 -RAMAL DO PITINGA E EMEF SOL NASCENTE	QTD/UND.
13	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 110 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 20. Saída: casa do Sr. Ailton, passando pelas Escolas Sol Nascente e Bom Menino, seguindo para a EMEF Santa Terezinha na Agrovila Duque de Caxias e vice-versa.	22.000km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 20 –PERCURSOS DIVERSOS	QTD/UND.
14	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de	14.000km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 70 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 20. Saída: Lote do Sr. Maurino, seguindo até à EMEF Santa Terezinha na Agrovila Duque de Caxias, seguindo pelo ramal do “Zé maranhense” até a casa do Sr. Antônio Matias e retornando à EMEF Santa Terezinha e vice-versa.	
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 20 -RAMAL DA PETROBRAS E CRISTALINA	QTD/UND.
15	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 25 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti- chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 70 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 20. Saída: Lote do Sr. Ivan, passando pelo ramal da “Petrobrás” e ramal “Cristalina” até a Agrovila Duque de Caxias EMEF Santa Terezinha e vice-versa.	14.000km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 19 -PEDRO ALEIXO A SANTOS DUMONT	QTD/UND.
16	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 148 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 19. Saída: Porteira do Sr. Pedro Aleixo indo até a EMEF Pinheiros (Malvinas) e daí seguindo até a EMEF Pio XII indo até a escola Santos Dumont e vice-versa.	29.600km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL 19/21 -CASA DO SR. ZEZÃO EMEF PINHEIROS	QTD/UND.
17	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom a estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 97 km/dia, (ida-e-vinda) Saída: Casa da Sr. Zezão seguindo pela vic. 21 passando pela EMEF Nova Geração risca faca seguindo até a EMEF Pinheiros e vice- versa	19.400km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL 23	QTD/UND.
18	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 30 km/dia, (ida-e-vinda) na vic. 23. Saída: do Sr. Rangel vai até EMEF Eronildes Torres e vice-versa.	6.000km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 21/19 –	QTD/UND.
19	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 36 km/dia, (ida-e-vinda) Saída: Vicinal 21 indo até EMEF Pio XII seguindo até EMEF Pinheiros e vice versa.	7.200km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 10 –CAPEMBAS PRINCIPAL	QTD/UND.
20	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com	19.200km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 96 km/dia, (ida-e-vinda) Saída: Porteira da beira do rio, retornando a Capembas principal indo até o Zé do Boi seguindo até EMEF Bom Jesus da Lapa e vice-versa.	
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 10 – CAPEMBAS RAMAL AGUA LIMPA E AGUA AZUL	QTD/UND.
21	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 51 km/dia, (ida-e-vinda) Saída: da Vicinal 6 passando pelo ramal da água Limpa, água Azul indo até EMEF Bom Jesus da Lapa e vice-versa.	10.200km
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 10 –CAPEMBAS Ramal Primavera/Dom Bosco	QTD/UND.
22	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 110 km/dia, (ida-e-vinda). Saída: Ramal Tucuruí vai ao ramal Primavera, entra no ramal Dom Bosco e vai até EMEF Bom Jesus da Lapa e vice-versa.	22.000km
ITEM	RESERVA DE KM –ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE)	QTD/UND.
23	Locação de um Veículo Adaptado, com capacidade de 20 lugares, fabricação a partir de 2009, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso a definir km/dia, (ida-e-vinda).	7.000km

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

4.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

4.3 – O Veículos ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

***Observação: a critério da administração o atendimento do ano letivo, se dará em 200 dias ou 800 horas, podendo as rotas da zona rural que não façam trajeto até a sede do município, ser reduzido 1 dia por semana no transporte escolar, sendo acrescido em 1 hora a carga horaria nos demais dias letivos.**

4.4 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES:

4.4.1 – Idade superior a 21 anos;

4.4.2 – Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4.4.3 – Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

4.5 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHONETE, VANS E KOMBI

4.5.1 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

4.5.2 – Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

4.5.3 – Registro de velocidade (tacógrafo);

4.5.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

4.5.5 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

4.5.6 – Caminhonete e caminhão devem ter: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados com encosto;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

5.1.1) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

5.1.2) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.1.3) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

5.1.4) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

5.1.5) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

5.1.6) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

5.1.7) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

5.1.8) Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

5.1.9) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

5.1.10) Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica da Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;

5.1.11) Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, na Comissão Avaliadora designado pela SEMED;

5.1.12) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

5.1.13) Manter os veículos sempre limpos;

5.1.14) Manter os veículos em condições ideais de segurança;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 5.1.15) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.1.16) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 5.1.17) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 5.1.18) O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no Condução Escolar objeto do presente Contrato.

Brasil Novo/PA, 14 de janeiro de 2019.

MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-SEMED

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Att. Pregoeiro – Jozimar dos Santos Silva

Abertura: 29 de janeiro de 2019.

Hora: 09:30 horas

OBJETO: Prestação de Serviços de Condução Escolar.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/KM
01	-----	
Valor km / mês R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor Total R\$: ----- (-----por extenso-----)		
02	-----	
Valor km / mês R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor Total R\$: ----- (-----por extenso-----)		
03	-----	
Valor km / mês R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor Total R\$: ----- (-----por extenso-----)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: ----- (-----por extenso-----)		

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo máximo de entrega: IMEDIATO.

⇒ Os dados bancário da Pessoa Jurídica ou Física são:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ Validade da Proposta até a execução total do contrato.

⇒ DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (Conforme subitem 5.2 letra “h”):

⇒ A Pessoa Jurídica ou Física, é ciente de todas as condições do Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº. 005/2019-SEMED, e concorda com as mesmas.

...../PA, xx de janeiro de 2019.

Nome:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CPF:

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 005/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa/pessoa física), CNPJ nº _____, sediada/domiciliada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 005/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 005/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP n° 005/2019.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 005/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 005/2019), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 005/2019

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII– PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 005/2019
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Objeto: “*Serviços de Condução Escolar - SEMED*”

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da Licitante ***(inserir o nome da Licitante)***, declara que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto ***(inserir o objeto)*** do Pregão Presencial supramencionado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 005/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a).**, Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) prestador(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 005/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o Prestação de Serviços de Condução Escolar, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 027/2017. **DO OBJETO E PRESTADOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Prestação de Serviços de Condução Escolar, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 005/2019.

a) Prestador, CNPJ n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, telefone: (), fax: (), telefone representante em Rio Branco (), fax (), representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n.º, SSP/___, CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO/ANO	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

b) Prestador, CNPJ n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, telefone: (), fax: (), telefone representante em Rio Branco (), fax (), representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n.º, SSP/___, CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO/ANO	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2.1 O ajuste com o(s) prestador(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 005/2019.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 005/2019.

2.3 O(s) prestador(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Brasil Novo, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência por um ano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

6.1 – Prestar Serviço de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e em consonância com a proposta apresentada de forma IMEDIATA;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega da respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **PRESTADOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **PRESTADOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **PRESTADOR**.

7.4 - Remeter o **PRESTADOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **PRESTADOR** quanto ao interesse no prestação do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **PRESTADOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **PRESTADOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 005/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **PRESTADOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Brasil Novo.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **PRESTADOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 005/2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 027/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP n.º 005/2019 e a proposta do **PRESTADOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Brasil Novo a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e pela(s) **PRESTADOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, ____ de _____ de 2018.

MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação

Prestador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2019-SEMED

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL
NOVO, E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela, Secretária Municipal, inscrito no CPF:

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____, pessoa física de direito privado interno, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2019-SEMED**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para locação de veículos para o Condução Escolar no Município de Brasil Novo.

1.2 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
00		00 km		
	VALOR TOTAL			-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



1.2 - É expressamente proibido a(o) CONTRATADO(A) trocar e/ou substituir o veículo objeto desse contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, devendo nessa hipótese, o veículo substituto ser apresentado a representante autorizado da CONTRATANTE para a devida avaliação de estado de conservação bem como a regularidade de sua documentação de propriedade e circulação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$:** (.....), sendo que o valor por km ou mês é de **R\$:** (.....).

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, FUNDEB, PNAT e QSE, conforme dotação orçamentária a seguir:

.....

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente, de acordo com os dias letivos efetivamente trabalhados pelo contratado em cada mês letivo, conforme apurado pela Contratante através de relatórios das Escolas atendidas com Condução Escolar.

5.1 – O(A) **CONTRATADO(A)** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia de cada mês, em conformidade com o quantitativo de dias letivos trabalhados no mês anterior.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 6.1.1) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 6.1.2) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 6.1.3) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.1.4) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 6.1.5) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 6.1.7) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 6.1.8) Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 6.1.9) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 6.1.10) Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal – DEMUTRAN, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 6.1.11) Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;
- 6.1.12) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.13) Manter os veículos sempre limpos;
- 6.1.14) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 6.1.15) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 6.1.16) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 6.1.17) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 6.1.18) O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no Condução Escolar objeto do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS:

A fiscalização dos serviços será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sra. MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO – Secretária Municipal de Educação **GESTORA DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 005/2019-SEMED.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
